



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.422, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

LEIS

LEI N.º 2.387, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Institui o “Programa Material Escolar Solidário” no Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no Município de Limoeiro do Norte o “Programa Material Escolar Solidário” com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. São diretrizes do programa:

I – Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e à utilização desses materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III – Divulgar, mediante prévia autorização do doador, os nomes dos participantes do programa.

Art. 3º. Para efetivação das medidas necessárias à execução do “Programa Material Escolar Solidário” poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º. O “Programa Material Escolar Solidário” poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.

§ 1º. No material publicitário deverá constar entre outros itens, a período para doação de material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º. A divulgação do “Programa Material Escolar Solidário” poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativa do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de março de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito.

LEI N.º 2.388, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Banco de Armações de Óculos do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Banco de Armações de Óculos do Município de Limoeiro do Norte, com o objetivo de receber doações de armações de óculos provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas e distribuí-las gratuitamente às pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º. As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º. O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas, em bom estado.

Art. 4º. O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e apresentar prescrição médica.

Art. 5º. Será possível realizar a solicitação através da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de março de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito.

Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.3001.001/SEMEB

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.3001.001/SEMEB, ESTÁ ANULADO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. PODERÁ OS LICITANTES INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO INERENTES AOS CASOS PREVISTOS NO CAPUT E INCISOS DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. PARA MAIORES INFORMAÇÕES



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. ESTE AVISO SERÁ PUBLICADO NO SITE TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE-CE, 20 DE MARÇO DE 2023. MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE LIMOEIRO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BEM COMO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 2023.0903-004/SUTRAN, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220691, CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0410-001/PMLN, PARA O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - SUTRAN DE LIMOEIRO DO NORTE – CE., EM FAVOR DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.934,41 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01 26 122 1501 2.101 – GERENCIAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 20 DE MARÇO DE 2023. HILÁRIO DE ANDRADE MAIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Procuradoria-Geral do Município (PGM)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Designa Procuradora do Município para emitir pareceres devido à ausência da Procuradora Geral Adjunta do Município, por motivo de viagem a Foz do Iguaçu/PR.

O **PROCURADOR GERAL** DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora da Procuradoria Geral do Município (PGM), doutora ANA REGINA CONRADO DE SOUZA, para substituir a doutora JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Procuradora Geral Adjunta do Município, na emissão de pareceres no período de 27 de março a 03 de abril de 2023, devido à ausência da Procuradora Geral Adjunta, que participará do 18.º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, no mesmo período.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, 21 de março de 2023.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

JOÃO DA SAUDE DA SILVA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOÃO DA SAUDE DA SILVA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

JOSE HAROLDO SARAIVA DE FREITAS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOSE HAROLDO SARAIVA DE FREITAS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANAFISTULA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)